REGIMENTO INTERNO SOBRE BOLEIROS DO TÊNIS CLUBE DO PARÁ

Art. 1º - O presente Regimento Interno tem por finalidade disciplinar a correta distribuição e definir as atribuições do profissional “boleiro” (recolhedor de bolas) do TÊNIS CLUBE DO PARÁ (TCP).

Art. 2º - Nos termos do art. 59 (inciso b) e art. 61 (inciso c) do Estatuto do clube, compete à Diretoria-Executiva (DIREX), junto ao seu Diretor Administrativo, elaborar regulamentos, supervisionar, orientar e fiscalizar os serviços e atividades de quadras.

Art. 3º - O horário de trabalho do boleiro é de segunda à sexta das 06:00 às 12:00 e das 15:00 às 21:00. Aos sábados e domingos das 07:00-11:00.

Art. 4º - A prioridade para utilização dos serviços de boleiro é do associado.

Art. 5º - Quando houver 3 boleiros disponíveis no turno, cada boleiro será responsável por 1 quadra. Essa divisão não impede o auxilio mutuo em caso de necessidade.

Art. 6º - Quando houver apenas 2 boleiros disponíveis no turno:

a) 2 aulas ocorrendo simultaneamente com 1 quadra utilizada pelo associado - um boleiro ficará com o sócio e um segundo boleiro recolherá as bolas para as duas aulas.

b) 1 aula ocorrendo simultaneamente com 2 quadras utilizadas pelos associados - a quadra A (superior) em uso do associado ficará com 1 boleiro e a quadra B (central) e quadra C (próxima a JEEP) ficará com o segundo boleiro que revezará a sua assistência.

c) 3 quadras utilizadas pelo sócio - a prioridade será a quadra com maior quantidade de sócios.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na situação de 2 boleiros disponíveis no turno com as 3 quadras ocupadas, o boleiro não poderá jogar nas partidas.